

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1 - CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Apoiar, orientar, capacitar, exercer atividades de assessoria técnica e afins para implantação e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), nos municípios consorciados, devendo para tanto:

- a) inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;
- b) realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;
- c) proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos finais para análises fiscais;
- d) notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos, levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;
- e) realizar ações de combate a clandestinidade;
- f) realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que porventura, forem delegadas ao S.I.M.;
- g) desenvolver atividades de caráter informativo, orientativo e educativo;
- h) utilização de meios e mecanismos de comunicação diversos destinados à população, com orientações sobre o trabalho do S.I.M. para a regularização dos produtores e seus estabelecimentos e para a produção de alimentos dentro das normas e leis vigentes;
- i) reuniões nas comunidades rurais divulgando os serviços prestados para regularização das atividades produtivas/agroindústrias;
- j) palestras destinadas a comunidade estudantis, organizações da sociedade civil e empresários;
- k) fornecer laudos técnicos sempre que requisitado;
- m) disponibilidade para viajar.

2 - CARGO: CONTROLADOR DE ENTRADA E SAÍDA DE MERCADORIA

Apoiar, orientar, capacitar, exercer atividades relacionadas ao mercado da Unidade Regional Ceasa Noroeste, compreendendo:

- a) acompanhar as atividades do mercado;
- b) orientar produtores, compradores, comerciantes e concessionários sobre as normas internas de funcionamento da unidade regional;



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

- c) proceder o controle estatístico de mercadorias, incluindo a aferição de mercadorias e lançamento de dados em sistema próprio;
- d) elaborar relatórios sobre a comercialização de mercadorias na unidade regional;
- e) participar de eventos relacionados a produção hortícola e eventos promovidos pelo COINTER, municípios consorciados e parceiros;
- f) proceder o cadastro de produtores rurais junto a unidade regional Ceasa Noroeste;
- g) lavrar autos de infração as normas internas do mercado, tais como notificação, e doação de mercadorias;
- h) realizar visitas aos produtores dos municípios consorciados com vistas a divulgar e orientar quanto a comercialização na unidade regional Ceasa Noroeste;
- i) realizar visita ao comércio local com vistas a mobilização dos mesmos quanto a compra e venda de mercadorias junto a unidade regional Ceasa Noroeste;
- j) demais atividades afins.